DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

INSTITUIU A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER*, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais;*
CONSIDERANDO a Assembleia Geral das Nações Unidas, que proclamou o período de 2011 a 2020 como a "Década de Ações para a Segurança no Trânsito";
CONSIDERANDO a importância da participação dos setores organizados para a qualidade do trânsito da nossa cidade através do desenvolvimento de projetos que tragam soluções rápidas e que sejam benéficos para a população e para as futuras gerações;
CONSIDERANDO a relevância para o desenvolvimento, segurança e bem estar das pessoas a promoção de um transito seguro;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento da problemática de forma Intersetorial, envolvendo os diversos órgãos municipais, estaduais, federais e a sociedade civil organizada, para promover as melhorias no transito;

DECRETA:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, de caráter consultivo, para implantação, implementação e acompanhamento das atividades do Trânsito no Município de Modelo SC.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por 2 (dois) representantes, titular e suplente, de cada um dos órgãos/entidades a seguir relacionados:

Membros da Comissão Municipal do Trânsito do Município de Modelo SC:

1.MUNICIPIO DE MODELO
2.POLICIA CIVIL
3.POLICIA MILITAR
4.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
5.ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MODELO
6.LIONS CLUBE DE MODELO
7.LEO CLUBE ÔMEGA DE MODELO
8.CASAN – COMPANHIA DE AGUAS E SANEAMENTO
9. BOMBEIROS MILITARES

10. ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOM HELDER CÂMARA
11. RÁDIO MODELO LTDA

§ 1º - O gestor de cada órgão/entidade que compõem a Comissão Municipal de Segurança no Trânsito indicará os membros, titular e suplente, cujos nomes constarão de ato municipal de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O mandato da comissão será para um período de dois anos, podendo ser reeleita.

§ 3º - Os membros titulares da comissão elegerão o presidente e secretário para o desempenho das atribuições da Comissão do Trânsito de que trata este Decreto.

Art. 3º A Comissão Municipal do Trânsito tem como objetivos:
I - envidar esforços no sentido de integrar os demais órgãos e entidades parceiras para a realização dos projetos encaminhados pela comissão;
II - elaborar planejamento conjunto visando à consecução dos objetivos de redução do número de acidentes, segurança para motoristas e pedestres;
III - participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;
IV – Estudar e sugerir:
- Políticas públicas dirigidas ao setor de trânsito e transporte;
- Uso do solo e segurança viária;
- Políticas de transporte e circulação no âmbito do município;
- Melhorias no transporte público municipal;
- Localização dos sistemas de fiscalização;
- Medidas para o aperfeiçoamento da legislação local de trânsito;
- Plano de implementação de Programas de Educação para o trânsito nos diversos setores da comunidade,
- Monitorar as ações educativas nas escolas;
- Propor acréscimos e alterações ao sistema viário existente;
- Propor programas educativos;
- Propor programas para condutores diversos;
- Identificar problemas e apresentar alternativas aos órgãos;
- Propor atos à melhoria do trânsito na cidade;
- Zelar pelo cumprimento da legislação do trânsito;
- Estudar medidas para aperfeiçoar o sistema viário, estudar medidas para melhorar a fluidez do trânsito,
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos e fiscalizar a realização de licitações das atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro

Parágrafo Único - De acordo com suas atribuições, a Comissão Municipal do Trânsito, deliberará sobre as solicitações, consultas sobre trânsito no município e encaminhará as sugestões e orientações para atendimento das suas finalidades.

Art. 5º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal do Trânsito serão definidas pelo Regimento Interno, a ser aprovado em reunião plenária pela maioria de seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 05 de agosto de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALECINI
CHEFE DE SETOR